

**DECRETO Nº 361, 19 DE FEVEREIRO DE 2014**

**CRIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a exigência da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em cumprimento às diretrizes específicas da Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de discussão e acompanhamento multisetorial do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Cria a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Serra Negra do Norte/RN, vinculada ao Gabinete Civil, a qual será presidida pelo Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** A comissão definida no artigo precedente tem os objetivos de: a) debater e fiscalizar a elaboração do PMSB; b) diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do PMSB; e c) inserir as perspectivas e aspirações dos vários setores do âmbito municipal.

**Art. 3º.** A comissão referida no art. 1º será composta, além do Prefeito Municipal, na condição de Presidente, por representantes titulares e suplentes das seguintes secretarias:

- I. Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;



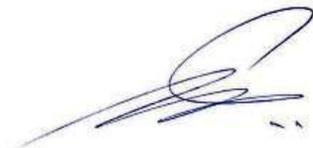
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- VI. Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Parágrafo Único.** A consultoria técnica em gestão ambiental do município participará das reuniões, intermediará os interesses do município junto à empresa ou órgão responsável pela elaboração do PMSB e oferecerá suporte à comissão.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico de Serra Negra do Norte/RN serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e não terão vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na comissão.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Fevereiro de 2014.



**URBANO BATISTA DE FARIA**  
Prefeito Municipal